



INTERNATIONAL COURT OF ARBITRATION® | INTERNATIONAL CENTRE FOR ADR | LEADING DISPUTE RESOLUTION WORLDWIDE

23 de agosto de 2017/rms/smz

22796/ASM/JPA

CONSÓRCIO ENERG, composto e representado pelas sociedades EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., e SPAVIAS ENGENHARIA LTDA. (Brazil) vs/ 1. ESTADO DE SÃO PAULO, representado pela SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS – STM 2. COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS (Brazil)

Conselheiro: Juan Pablo Argentato

(Tel: +33 1 49 53 30 28)

Conselheira Adjunta: Rafaela Menezes de Magalhaes

(Tel: +33 1 49 53 30 03)

(Fax: +33 1 49 53 57 79)

(Email: ica1@iccwbo.org)

José Anchieta da Silva
Maria de Lourdes Flecha de Lima
Xavier Cançado de Almeida
Bruno Barros de Oliveira Gondim
Mariana Marangon Mendes Caldeira
JOSÉ ANCHIETA DA SILVA ADVOCACIA
Av. Brasil, nº 1.433
30140-002 Belo Horizonte (MG)
Brasil

*Por correio eletrônico: jasa@jasa.adv.br; jasa2@jasa.adv.br;
Anchieta@jasa.adv.br; mariadelourdes@jasa.adv.br;
mariana@jasa.adv.br; bruno@jasa.adv.br*

Elival da Silva Ramos
Fernando Franco
Rosana Martins Kirschke
Fábio Trabold Gastoldo
Bruno Lopes Megna
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- ASSISTENCIA DE ARBITRAGENS
Rua Pamplona, 227, 7º andar
01405-902 São Paulo (SP)
Brazil

*Por correio eletrônico: ffranco@sp.gov.br; rmartinsk@sp.gov.br;
fgastaldo@sp.gov.br; bmegna@sp.gov.br*

.../...

**INTERNATIONAL CHAMBER OF COMMERCE (ICC)
INTERNATIONAL COURT OF ARBITRATION**

www.iccarbitration.org

HEADQUARTERS
33-43 avenue du Président Wilson
75116 Paris
France
T +33 (0)1 49 53 28 28
F +33 (0)1 49 53 29 33
E arb@iccwbo.org

ASIA OFFICE
Suite 2, 12/F Fairmont House
8 Cotton Tree Drive
Central, Hong Kong
T +852 3607 5600
F +852 2523 1619
E ica8@iccwbo.org

NORTH AMERICA OFFICE
in affiliation with Sicana, Inc.
1212 Avenue of the Americas
New York, NY 10036, USA
T +1 646 699 5704
F +1 212 221 1295
E ica9@iccwbo.org

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS

Att: Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Presidente)

Rua Boa Vista, nº 162, 3º andar, Centro

01014-001 São Paulo – SP

Brasil

Por correio eletrônico: melina.kurcgant@cptm.sp.gov.br; rogerio.felippe@cptm.sp.gov.br

Prezadas Senhoras, Prezados Senhores,

A Secretaria acusa o recibo da seguinte correspondência:

- Carta da Requerida 1, datada 22 de agosto de 2017, cuja cópia segue em anexo para a informação das partes;
- Carta da Requerente, datada 18 de agosto de 2017, cuja cópia segue em anexo para a informação das partes;
- Cópia eletrônica da Resposta ao Requerimento da Requerida 2.

Aguardamos o recibo das cópias físicas da Resposta ao Requerimento da Requerida 2.

Representação por advogado

Entendemos que a Requerida 2 é representada por Melina Kucgant e Rogerio Felipe da Silva de São Paulo, Brasil. Assim, toda correspondência futura endereçada para a Requerida será enviada exclusivamente aos advogados mencionados.

Tomamos nota do pedido da Requerida 1 para retificar o endereço eletrônico de seu representante.

Constituição do tribunal arbitral

A convenção de arbitragem não especifica o número de árbitros.

As partes concordaram que o litígio fosse submetido a três árbitros.

A Requerente designou Aquiles Augusto Diniz Martins da Costa como coárbitro.

Aguardamos a Declaração de Aceitação, Disponibilidade, Imparcialidade e Independência do candidato a coárbitro, que será enviada a todas as partes.

As Requeridas designaram conjuntamente André Castro Carvalho como coárbitro.

Convidaremos o Sr. Carvalho a preencher uma Declaração de Aceitação, Disponibilidade, Imparcialidade e Independência, que será enviada a todas as partes.

.../...

Presidente do Tribunal Arbitral

Notamos que as Requeridas concordaram com a proposta da Requerente que o presidente do tribunal arbitral fosse conjuntamente designado pelos coárbitros designados pelas partes.

Tomamos a nota Requerida 1 propôs “(...) *sujeito a consentimento das partes ou a critério dos coárbitros, que a seleção do Árbitro-Presidente seja dada de acordo com o seguinte procedimento: os coárbitros confirmados apresentarão 5 ou 6 nomes às partes; no mesmo prazo, a Requerente indicará dois nomes para exclusão da lista e as Requeridas indicarão dois nomes para exclusão da lista; dos nomes restantes, os coárbitros escolherão um para ser o Presidente do Tribunal Arbitral*”.

Informamos que a Requerida 2 também propôs que “(...) *tal indicação se dê mediante a adoção da sistemática a seguir: 1. Os Coárbitros indicarão às Partes os nomes de seis profissionais experientes em Arbitragem, dentre os quais será escolhido o presidente do Tribunal; 2. Cada um dos dois polos – Consórcio ENERG x CPTM/Estado de São Paulo – poderá eliminar dois nomes da lista, sem qualquer justificativa, devendo comunicar sua decisão por mensagem eletrônica enviada apenas aos árbitros em data a ser por estes definida, e 3. Dentre os nomes restantes, os Coárbitros escolherão o profissional que presidirá o Tribunal Arbitral responsável pelo julgamento da demanda em referência*”.

Pedimos que a Requerente apresente os seus comentários sobre as propostas apresentadas pelas da Requeridas até **28 de agosto de 2017**.

Artigo 6(3) do Regulamento

A Requerida 2 apresentou uma objeção, nos termos do artigo 6(3) do Regulamento. Como tal, a Requerida 2 indicou que “*a CPTM desde já alega ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente arbitragem (...)*” mas que “*(...) não se opõe à instauração de procedimento que tenha por finalidade decidir a controvérsia aqui referida*”.

Como tal, a objeção será decidida diretamente pelo tribunal arbitral, após conceder às partes a oportunidade de apresentar comentários (artigo 6(3)).

Sede da arbitragem

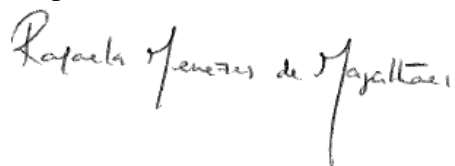
A Secretaria tomou nota que as partes concordaram que a sede da arbitragem é São Paulo, SP (Brasil).

.../...

Adiantamento da provisão

Como o adiantamento da provisão foi integralmente pago, transmitiremos os autos ao tribunal arbitral, assim que constituído (artigo 16).

Respeitosamente,



Rafaela Menezes de Magalhães
Conselheira Adjunta
Secretaria da Corte Internacional de Arbitragem da CCI

Anexos: - Resposta da Requerida 2
- Carta da Requerida 1 datada 22 de agosto de 2017
- Carta da Requerente datada 18 de agosto de 2017

c.c. -COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS

Por Correio